CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº_____/2018

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Resolução n.º 51/2017, que cria no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o Prêmio Artesão do Ano; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução nº 51/2017,** de autoria do Vereador Rinaldo Júnior, tendo sido designada como relatora a Vereadora Aimée Carvalho.

O projeto de lei em epígrafe institui no âmbito da Câmara Municipal do Recife o **Prêmio Artesão do Ano**. Esta premiação tem o objetivo de homenagear os artesãos que residem no Município do Recife.

O Prêmio seria concedido anualmente ao artesão escolhido por uma Comissão, indicada pelo Sindicato dos Artesãos do Recife e o Fórum de Economia Solidária do Recife.

O vencedor da votação receberia, portanto, o Prêmio Artesão do Ano, em uma sessão solene realizada nas dependências do Plenário da Casa Jose Mariano, às 18h, anualmente no dia 19 de Março.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu a Emendas.

ANÁLISE

A presente propositura tem o nobre objetivo de conferir um justo reconhecimento aos artesãos Residentes no Município do Recife.

Em verdade, são inúmeros os artesãos de grande talento em nossa cidade. Contudo, percebe-se que tais artistas não tem recebido o justo reconhecimento pelo seu trabalho.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto de lei apresentado, portanto, vem na tentativa, valorizar o trabalho dos pequenos empreendimentos e artistas que sempre com dedicação e responsabilidade enriquecem a expressão cultural de nossa cidade, além de representar um incentivo em termos de desenvolvimento artístico para nossa população.

No que tange a competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, prevista no art. 114, V do regimento interno desta Casa Legislativa, a qual seja: opinar, quanto às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, percebe-se que tal Projeto de Resolução não causa desvirtuamento ao orçamento vigente, indicando o autor da propositura, inclusive, que as despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do Recife, suplementadas, se necessário.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 51/2017, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 51/2017, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de abril de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL
Presidente

RINALDO JÚNIOR
Vice-Presidente

AIMEE CARVALHO
Membro Efetivo/Relatora

AMARO CIPRIANO
Membro Efetivo

ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Efetivo

AERTO LUNA
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RICARDO CRUZ

Membro Suplente